DIÁRIO OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 17
Editais 19
Licitações e Contratos 20
Aviso de Licitação 20
Terceiro Setor 20
Chamamento Público - Inexigibilidade 20
Extrato - Termo de Fomento 21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 6.118 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 500.000,00 e dá outras providências".

RAFAEL LIMA FERNANDES , Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.302.1003-2.003	**TRANSFERÊNCIAS AO TERCEIRO SETOR – SAÚDE**	
0122 - 3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Aplicação	**800.0110**	R$ 500.000,00
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 05 – Federal.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 23 de junho de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/7A56-3082-1F5C-5BC0 e informe o código 7A56-3082-1F5C-5BC0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7A56-3082-1F5C-5BC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 23/06/2026 12:06:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/7A56-3082-1F5C-5BC0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 6.119 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.400.000,00 e dá outras providências".

RAFAEL LIMA FERNANDES , Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.302.1003-2.291	**Manutenção aos Serviços Ambulatoriais e Emergenciais**	
0131 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Aplicação	**800.0111**	R$ 400.000,00
0133 - 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Aplicação	**800.0111**	R$ 600.000,00
Aplicação	**800.0112**	R$ 400.000,00
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 05 – Federal.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 23 de junho de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/4675-6294-8BF5-6DDB e informe o código 4675-6294-8BF5-6DDB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4675-6294-8BF5-6DDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 23/06/2026 12:07:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/4675-6294-8BF5-6DDB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 6.120 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de convênio com a Associação do Hospital de Agudos e dá outras providências**".**

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio com a Associação do Hospital de Agudos, inscrita no CNPJ sob nº 43.138.320/0001-15, para realizar transferência de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar – Proposta nº 63000727958202600.

Parágrafo único – O valor destinado corresponde a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e rendimento, se houver e terá por objeto o Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde - MAC.

Art. 2º - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Convênio a ser celebrado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 23 de junho de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/CCBC-0164-B6C2-455E e informe o código CCBC-0164-B6C2-455E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CCBC-0164-B6C2-455E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 23/06/2026 12:08:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/CCBC-0164-B6C2-455E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 6.121 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 550.000,00 e dá outras providências".

RAFAEL LIMA FERNANDES , Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.301.1001-2.293	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE**	
0147 - 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Aplicação	**801.0007**	R$ 550.000,00
Fonte de Recurso	02	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 02 – Estadual.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 23 de junho de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/607C-62AE-7D10-37FF e informe o código 607C-62AE-7D10-37FF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 607C-62AE-7D10-37FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 23/06/2026 12:08:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/607C-62AE-7D10-37FF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 6.122 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.250.000,00 e dá outras providências".

RAFAEL LIMA FERNANDES , Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.1001-2.293	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE**	
0141 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Aplicação	**800.0113**	R$ 800.000,00
0147 - 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Aplicação	**800.0113**	R$ 200.000,00
Fonte de Recurso	05	
10.301.1001-1.112	**AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS E MATERIAIS PERMANENTES P/ SISTEMA DE SAÚDE**	
0475 - 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Aplicação	**800.0114**	R$ 200.000,00
Aplicação	**800.0115**	R$ 50.000,00
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 05 – Federal.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 23 de junho de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/44C2-D7EA-BAF1-24D0 e informe o código 44C2-D7EA-BAF1-24D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 44C2-D7EA-BAF1-24D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 23/06/2026 12:09:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/44C2-D7EA-BAF1-24D0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 6.123 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 5.600.000,00 e dá outras providências".

RAFAEL LIMA FERNANDES , Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 5.600.000,00 (Cinco Milhões e Seiscentos mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.09.00	**SERVIÇOS DE HABITAÇÃO**	
3.3.90.39.00	Obras e Instalações	R$ 5.600.000,00
Aplicação	100.0139	
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R$ 5.600.000,00 (Cinco Milhões e Seiscentos mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 05 – Federal.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 23 de junho de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/F234-32DD-6B8E-9213 e informe o código F234-32DD-6B8E-9213

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F234-32DD-6B8E-9213

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 23/06/2026 12:09:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/F234-32DD-6B8E-9213

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 6.124 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 995.000,00 e dá outras providências".

RAFAEL LIMA FERNANDES , Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

16.01.00	**SETOR DE OBRAS**	
15.451.5015-1.098	**CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MALHA**	
0479 – 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Aplicação	800.**0116**	R$ 995.000,00
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 05 – Federal.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 23 de junho de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/C53C-5CBC-7568-BD2C e informe o código C53C-5CBC-7568-BD2C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C53C-5CBC-7568-BD2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 23/06/2026 12:10:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/C53C-5CBC-7568-BD2C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 18.189 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Concurso Público nº 01/2026."

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto municipal nº 9.402 de 22 de junho de 2.026, que instituiu o Concurso Público nº 01/2026 da Prefeitura do município de Agudos e dá outras providências;

Considerando a necessidade de nomeação de Comissão para acompanhamento e supervisão;

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR as servidoras públicas abaixo relacionadas, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO, que será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos trabalhos de realização do Concurso Público nº 01/2026, ora em andamento nesta Prefeitura, conforme Decreto nº 9.402 de 22 de junho de 2.026

Presidente: Juliana Matheus Ferraz - 6767

Membros: Bianca de Almeida Santana - 6622

Maria Teresa de Moraes Leme - 5811

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 23 de junho de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/347B-DCF2-5485-ABC2 e informe o código 347B-DCF2-5485-ABC2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 347B-DCF2-5485-ABC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 23/06/2026 12:11:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/347B-DCF2-5485-ABC2

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2025
DÉCIMA SÉTIMA ATRIBUIÇÃO DE SALAS E AULAS – PROFESSORES TEMPORÁRIOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo Público nº 02/2025, conforme Classificação Oficial já publicada e homologada, para comparecimento **OBRIGATÓRIO** na **DÉCIMA SÉTIMA ATRIBUIÇÃO DE SALAS E AULAS**, **a ser realizada no dia 29 de junho de 2026**, nos termos deste Edital.

1. DO CRONOGRAMA GERAL – LOCAL, DATA, HORÁRIO, CARGO, CONVOCADOS E VAGA

- LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Odon Pessoa de Albuquerque, nº 91 – Vila Andreotti, Agudos/SP.

- DIA: 29/06/2026 (sexta-feira)

- HORÁRIO: 14 h

CARGOS	CLASSIFICAÇÃO / CONVOCADOS	VAGA
Professor Temporário de Educação Básica Infantil	Do 41º ao 50º classificado	**01**
Professor de Desenvolvimento Infantil	Do 51° ao 60° classificado	**01**

ATENÇÃO: O candidato deverá comparecer **EXCLUSIVAMENTE** no dia e horário correspondentes ao seu cargo, conforme o cronograma geral acima estabelecido. O comparecimento fora do dia ou horário previsto impedirá a participação na atribuição.

2. DO COMPARECIMENTO

2.1. O comparecimento no ato da atribuição é **OBRIGATÓRIO**.

2.2. O candidato que:

• não comparecer;

• chegar após o horário estabelecido; **OU**

• não apresentar **INTEGRALMENTE** a documentação exigida neste Edital

será considerado **DESISTENTE**, perdendo o direito à atribuição de salas e aulas, sendo convocado o próximo candidato classificado.

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A ATRIBUIÇÃO

O candidato deverá apresentar **ORIGINAIS E CÓPIAS SIMPLES, EM FORMATO IMPRESSO**, dos seguintes documentos:

• RG e CPF;

• PIS/PASEP;

• **Título de Eleitor, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO de UM dos seguintes documentos:**

- Comprovante de votação na última eleição; **OU**

- Certidão de quitação eleitoral;

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

• Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino, menor de 45 anos);

• Certidão de nascimento dos filhos, se houver (menores de 18 anos);

• Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de cargo público (emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal);

• Exame admissional realizado no ano de 2026 (de responsabilidade do candidato);

• Comprovante da escolaridade exigida, conforme detalhamento OBRIGATÓRIO no item 4.1 deste Edital.

3.1. DA COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE (OBRIGATÓRIA)

Para fins de atribuição, será exigida a apresentação **CONJUNTA** dos seguintes **documentos impressos:**

a) Diploma de Escolaridade (frente e verso), OBRIGATORIAMENTE acompanhado do respectivo Histórico Escolar;

b) Candidatos com Magistério em nível médio deverão apresentar, **ALÉM do diploma e do histórico**, comprovante de matrícula em curso superior de Pedagogia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO – LEIA COM ATENÇÃO

• **NÃO serão aceitos** diplomas, históricos ou declarações apresentadas apenas em meio digital, ainda que emitidos eletronicamente pela instituição de ensino;

• A não apresentação da documentação **IMPRESSA e COMPLETA** impedirá a atribuição no momento.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

• **Não será permitida a entrega ou complementação de documentos após o encerramento da atribuição**;

• Não haverá serviço de cópia no local.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

A convocação dos candidatos classificados na condição de Pessoa com Deficiência – PCD observará o percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de vagas, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Público nº 02/2025, respeitada a ordem de classificação específica, a existência de vagas e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, bem como a legislação vigente.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A atribuição de salas e aulas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e à disponibilidade existente no momento da atribuição.

5.2. A convocação para a atribuição de salas e aulas não implica contratação automática, ficando está condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e administrativos exigidos.

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais e dos demais atos referentes ao Processo Seletivo Público nº 02/2025.

5.4. A atribuição de salas e aulas fica condicionada à compatibilidade de horário, inclusive quanto ao cumprimento do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC.

5.5. A participação do candidato na atribuição implica

ciência e concordância de que a aceitação da vaga gera vínculo com a escolha efetuada, não sendo admitida desistência posterior para fins de participação em atribuições subsequentes.

5.6. A desistência da vaga após a atribuição resultará na exclusão do candidato das atribuições posteriores.

5.7. A apresentação parcial de documentos, ainda que por equívoco de interpretação do candidato, será considerada como ausência de documentação, não sendo admitida complementação posterior, conforme disposto neste Edital.

5.8. Para fins de organização administrativa, a regularização de cópia de documento já apresentado em sua forma original somente será permitida ATÉ O MOMENTO IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO CHAMAMENTO DO CANDIDATO PARA A BANCADA DE ATRIBUIÇÃO, não sendo admitida qualquer entrega, complementação ou regularização documental após o referido chamamento, ainda que antes do encerramento geral da atribuição do período (manhã ou tarde).

Agudos, 23 de junho de 2026.

Gina Sanchez

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Agudos

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE AGUDOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026
(Processo Administrativo n°. 4621/2026)
Processo Licitatório nº 549/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias urbanas do município de Agudos/SP, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários., conforme especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico e demais anexos.

Data limite para o cadastramento das propostas: até as 09:50 hrs do dia 20/07/2026.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 20/07/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00HRS.

O Edital completo encontra-se à disposição através do site agudos.licitapp.com.br e www.agudos.sp.gov.br e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito à Avenida Celidônio Neto, nº 165 – centro – CEP: 17.120-023.

Para maiores informações – Telefone: (xx14) 3262-0606 / 3262-0608.

Agudos, terça-feira, 23 de junho de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

MUNICÍPIO DE AGUDOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026
(Processo 1DOC n° 3002/2026
Processo Licitatório Nº 410/2026)
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de ar-condicionado split, novo e sem uso, com etiqueta de eficiência energética, e Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, bem como serviço de remoção e instalação, em todas as Secretarias do Município visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Agudos, conforme especificações e condições do anexo I Termo de Referência.

Data limite para o cadastramento das propostas: até as 09:50hrs do dia 08/07/2026.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 08/07/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00HRS.

O Edital completo encontra-se à disposição através do site agudos.licitapp.com.br e www.agudos.sp.gov.br e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito à Avenida Celidônio Neto, nº 165 – centro – CEP: 17.120-023.

Para maiores informações – Telefone: (xx14) 3262-0606 / 3262-0608.

Agudos, terça-feira 23 de junho de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aviso de Credenciamento
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
EDITAL Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2267/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 571/2026

O Município de Agudos/SP publicou um Aviso de Chamamento Público para Credenciamento. O processo licitatório é o Nº 571/2026 e o **Credenciamento é o Nº 006/2026**. O objetivo é credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico para realização de exames especializados destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Agudos/SP.

O edital completo e seus anexos estão disponíveis no site oficial www.agudos.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O envio da documentação deve ser feito exclusivamente via e-mail para credenciamento@agudos.sp.gov.br, a partir da data de publicação. Esclarecimentos e impugnações também devem ser enviados para o mesmo endereço de e-mail.

Agudos- SP, 23 de junho de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

RESUMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 5794.2026 - Inexigibilidade de Chamamento Público.

Termo de Fomento nº 043.2026 Exercício 2026

Órgão Público: Município de Agudos/SP. Entidade: AATI - ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE, CNPJ sob nº 01.746.919/0001-91; Objeto: Cofinanciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos da Proteção Social Básica, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, Valor Global: R$ 50.000,00 - com autorização contida Lei Municipal nº 6.099 de 26 de Maio de 2026 e artigo 31 da Lei Federal 13.019 de 2014, Rafael Lima Fernandes, Prefeito de Agudos/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	
TERMO DE FOMENTO	Nº 043.2026
ÓRGÃO CONCESSOR	MUNICÍPIO DE AGUDOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	AATI - ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE
OBJETO	Cofinanciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos da Proteção Social Básica, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar.
DATA DA ASSINATURA:	23/06/2026
VALOR:	R$ 50.000,00
VIGÊNCIA:	EXERCÍCIO 2026
AUTORIZAÇÃO:	LEI Nº 6.099 de 26/05/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	5794.2026

.....

RESUMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 5.960.2026 - Inexigibilidade de Chamamento Público.

Termo de Fomento nº 044.2026 Exercício 2026

Órgão Público: Município de Agudos/SP. Entidade: ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS - ACOMJE, CNPJ sob nº 08.965.301/0001 - 61; Objeto: cofinanciar o Serviço Especial de Média Complexidade de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – CENTRO DIA, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, Valor Global: R$ 50.000,00 - com autorização contida Lei Municipal nº 6.105 de 08 de Junho de 2026 e artigo 31 da Lei Federal 13.019 de 2014, Rafael Lima Fernandes, Prefeito de Agudos/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	
TERMO DE FOMENTO	Nº 044.2026
ÓRGÃO CONCESSOR	MUNICÍPIO DE AGUDOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS - ACOMJE
OBJETO	Cofinanciar o Serviço Especial de Média Complexidade de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – CENTRO DIA, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar.
DATA DA ASSINATURA:	23/06/2026
VALOR:	R$ 50.000,00
VIGÊNCIA:	EXERCÍCIO 2026
AUTORIZAÇÃO:	LEI Nº 6.105 de 08/06/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	5.960.2026

.....

Extrato - Termo de Fomento

RESUMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 5.737/2026 - Inexigibilidade de Chamamento Público.

Termo de Fomento nº 42.2026 Exercício 2026

Órgão Público: Município de Agudos/SP. Entidade: ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS, CNPJ sob nº 00.407.522/0001-02; Objeto: Cofinanciar o serviço de Acolhimento Institucional para Idosos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, R$ 50.000,00 - com autorização contida Lei Municipal nº 6.099 de 2026. Rafael Lima Fernandes, Prefeito de Agudos/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	
TERMO DE FOMENTO	Nº 42.2026
ÓRGÃO CONCESSOR	MUNICÍPIO DE AGUDOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS
OBJETO	Cofinanciar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
DATA DA ASSINATURA:	23/06/2026
VIGÊNCIA:	EXERCÍCIO 2026
AUTORIZAÇÃO:	LEI Nº 6.099 de 2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	5.737/2026
VALOR	R$ 50.000,00

.....